



EDITAL Nº 045/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 07/04/2025

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59 horas do dia **02/04/2025**.

OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, com exceção dos itens 07, 10, 12, 14, 16, 45, 47, 71, 79, 82, 143, 157, 197, 217, 229, 232, 235, 241, 243, 245, 247, 256 e 258 conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. **Os licitantes deverão considerar a numeração dos itens conforme sequência do portal de compras públicas e planilha de Excel anexada. Pois pode ocorrer divergência entre a numeração do portal e planilha com a numeração do termo de referência.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Para aceitabilidade da melhor proposta classificada, será observada o valor estimado estipulado no termo de referência, que será o preço máximo a ser pago pela administração.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.

9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.

9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.

9.7.3. Ficarà facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.

9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.11.2. Declaração do porte da empresa;

9.11.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.11.4. Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Conforme previsão do termo de referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Município de Bocaiuva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço bocaiuva.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiúva/MG, 19 de março de 2025.

Bianca Souza Rodrigues
Pregoeira MUNICIPAL



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0048/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

Ao
MUNICÍPIO DE BOCAIUVA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE BOCAIUVA – PREGÃO
ELETRÔNICA Nº 022/2025, QUE** ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., processo licitatório nº/200..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:			TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI ***
ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA ***

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

•



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2.** O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.

- 8.1.** A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEIO AMBIENTE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo:

1. MEDIANA

item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Mediana	Valor Estimado
03	310	unidade	AGUARRAZ 900 ML ; ;	R\$ 16,04	R\$ 4.972,40
04	70	rolo	ARAME FARPADO 500M ;500M Galvanização leve, bitola do arame 1,60 mm, carga mínima de ruptura 350 kgf, distância entre as farpas 125 mm, torção dos fios alternada.	R\$ 403,33	R\$ 28.233,10
05	130	unidade	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18 1KG ; Bitola do arame 1,24 mm, carga máxima de ruptura 50 kgf/mm².	R\$ 23,30	R\$ 3.029,00
06	20	quilogra	ARAME GALVANIZADO Nº 12 ; ROLO DE 1KG.	R\$18,30	R\$ 366,00
08	220	rolo	ARAME RECOZIDO TRANÇADO BWG 18 - 1,24MM 1KG ; ;	R\$18,92	R\$ 4.162,40
10	1.790	metro	AREIA LAVADA FINA ; Peneirada, natural, silico-quartzona, para reboco, cor clara, granulação uniforme fina, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda às normas técnicas da ABNT (granulometria entre 0,25 e 0,05mm).	R\$130,00	R\$ 232.700,00
11	3.070	metro	AREIA LAVADA GROSSA ; Peneirada, natural, silico-quartzona, concretagem, granulação uniforme grossa, limpa, seca, isenta de impurezas e outros materiais como argila, substâncias orgânicas ou terrosas, de primeira qualidade, e que atenda às normas técnicas da ABNT	R\$112,50	R\$ 345.375,00
13	785	pacote	ARGAMASSA COLANTE AC II 20 KG ESPECIAL INTERNA E EXTERNA À BASE DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE QUARTZO SELECIONADA CAL HIDRATADO AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS DOSADOS EM CONFORMIDADE COM NBR 14801 ;	R\$ 23,13	R\$ 18.157,05
14	1.210	pacote	ARGAMASSA COLANTE AC III 20 KG ESPECIAL INTERNA E EXTERNA À BASE DE CIMENTO PORTLAND COM AREIA DE QUARTZO SELECIONADA CAL HIDRATADO AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS QUÍMICOS DOSADOS EM CONFORMIDADE COM NBR 14801 ; ;	R\$ 29,28	R\$ 35.428,80
15	150	unidade	ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA	R\$ 168,80	R\$ 25.320,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES 18KG ; ;		
17	100	metro	AZULEJO PARA PAREDE 30X30; ;	R\$ 239,80	R\$ 23 980,00
18	100	metro	BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM ACABAMENTO POLIDO, INCLUSIVE RODABANCADA, TESTEIRA E FURO EM BACANDA, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA E CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA (FABRICAÇÃO) ; ;	R\$ 341,91	R\$ 34.191,00
19	15	unidade	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 70CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS ; ;	R\$ 186,00	R\$ 2.790,00
22	500	unidade	BARRA ROSCADA 1/2 X 1M (INCLUSIVE 4 PORCAS PARA CADA BARRA). ; ;	R\$ 22,77	R\$ 11.385,00
24	50	unidade	BARRA ROSCAVEL 3/16 ; ;	R\$ 10,62	R\$ 531,00
25	130	barra	BARRA ROSCAVEL 3/8 ; ;	R\$ 7,04	R\$ 915,20
27	20	conjunt	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 15 CM BATENTE PARA FORTAS ; ;	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
29	20	conjunt	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,90 M MTS PAREDE 10 CM	R\$ 199,82	R\$ 3.996,40
30	50	conjunt	Batente de madeira em para portas sucupira 2,10 x 0,90 parede 20 cm. ; ;	R\$ 259,90	R\$ 12.995,00
31	10	conjunt	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,70 parede 15 cm. ; ;	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
34	50	conjunt	Batente de madeira para portas em sucupira 2,10 x 0,80 parede 20 cm. ; ;	R\$ 249,99	R\$ 12.499,50
38	10.800	unidade	BLOCO DE CONCRETO VAZADO 0,15 (14X19X39) ; ;	R\$ 2,64	R\$ 28.512,00
39	500	metro	BRITA Nº 02 ; ;	R\$146,00	R\$ 73.000,00
40	2.550	metro	BRITA Nº0 ; ;	R\$ 146,00	R\$ 372.300,00
41	2.960	metro	BRITA Nº 01 ; ;	R\$ 176,45	R\$ 522.292,00
42	80	unidade	BROCA 1/2 AÇO RAPIDO ; ;	R\$ 25,11	R\$ 2.008,80
43	70	unidade	BROCA 3/8 AÇO RAPIDO ; ;	R\$ 7,55	R\$ 528,50
45	40	unidade	BROCA LONGA DE 9/32 ; ;	R\$13,49	R\$ 539,60
47	100	metro	CABO AÇO 16MM ; ;	R\$ 3,32	R\$ 332,00
48	250	metro	CABO AÇO 7/8 ; ;	R\$ 68,85	R\$ 17.212,50
49	200	unidade	CADEADO 20MM MATERIAL AÇO CORPO ENDURECIDO E NIQUELADO MOLA EM AÇÃO CHAVE LATÃO SISTEMA DE TRAVAMENTO COM DUAS ESFERAS HASTE EM MOLIBDÊNIO ENDURECIDO E CROMADO ESFERAS DE TRAVAMENTO EM AÇO HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO DE CHAVES EM LATÃO ; ;	R\$ 10,49	R\$ 2.098,00
50	40	unidade	CADEADO 30MM MATERIAL AÇO CORPO ENDURECIDO E NIQUELADO MOLA EM AÇÃO CHAVE LATÃO SISTEMA DE TRAVAMENTO COM DUAS ESFERAS HASTE EM MOLIBDÊNIO ENDURECIDO E CROMADO ESFERAS DE TRAVAMENTO EM AÇO HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO DE CHAVES EM LATÃO ; ;	R\$ 16,82	R\$ 672,80



PREFEITURA DE BOCAIUVA

52	2	unidade	CAIXA D'ÁGUA 15.000 LITROS ; fabricada em fibra de vidro impregnada a resina e poliéster, com tampa. Modelo garrafão	R\$ 5.373,81	R\$ 10.747,62
53	20	unidade	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LITROS ; litros, fabricada em polietano, com tampa	R\$ 2.433,17	R\$ 48.663,40
54	45	unidade	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFICIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA DE 1000 LITROS ; ;	R\$ 331,13	R\$ 14.900,85
56	20	unidade	CAIXA DE GORDURA 250X230X75MM, Material PVC; com tampa. ;	R\$ 74,23	R\$ 1.484,60
58	300	unidade	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DIMENSÕES 4X2 ; ;	R\$ 2,79	R\$ 837,00
60	70	unidade	CAIXA DESCARGA PVC ; CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO OCTOGONAL COM ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 4X4	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
64	1.700	metro	CASCALHO Nº 0 ; ;	R\$ 49,00	R\$ 83.300,00
66	100	unidade	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA ALIANÇA ; ;	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
67	50	unidade	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA SOPRANO ; ;	R\$ 19,90	R\$ 995,00
69	1.000	unidade	CIMENTO COMPOSTO CP 32 ; ;	R\$ 30,80	R\$ 30.800,00
71	10.500	unidade	CIMENTO CP IV 50KG ; ;	R\$ 38,00	R\$ 399.000,00
72	1.010	unidade	CIMENTO CP V 40KG ; ;	R\$ 37,81	R\$ 38.188,10
73	3.000	unidade	CIMENTO PORTLAND 50KG CP IV ; ;	R\$ 42,90	R\$ 128.700,00
74	80	unidade	COLA PARA MADEIRA 100G ; ;	R\$ 7,22	R\$ 577,60
78	700	frasco	CORANTE LIQUIDO 50 ML CORES VARIADAS ; ;	R\$ 3,86	R\$ 2.702,00
79	50	unidade	CUBA DE AÇO INOXIDÁVEL RETANGULAR SIMPLES SEM VÁLVULA DE ESCOAMENTO (TIPO EMBUTIR) APLICAÇÃO PIA MATERIAL AÇO AISI 304 ACABAMENTO BRILHANTE COMPRIMENTO 50CM LARGURA 40CM ALTURA 21CM VALORES REFERENCIAIS APROXIMADOS ; ;	R\$ 363,00	R\$ 18.150,00
81	100	pacote	CUNHA PLÁSTICA PARA NIVELADOR - PARA PISO DE PORCELANATO - PACOTE COM 50 UNIDADES ; ;	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
82	100	unidade	DOBRADIÇAS DE AÇO PARA PORTA 4 ; ;	R\$ 15,94	R\$ 1.594,00
87	50	unidade	ESPÁTULA DE AÇO 4" ; ;	R\$ 13,83	R\$ 691,50
88	70	unidade	ESPÁTULA DE SILICONE PARA PINTURA ; ;	R\$ 3,70	R\$ 259,00
90	500	unidade	ESTACA DE MADEIRA (IPEZINHO) 4CMX4CMX60CM, COM PONTA ; ;	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
92	190	unidade	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO ; ;	R\$ 34,90	R\$ 6.631,00
93	105	unidade	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO ; ;	R\$ 62,08	R\$ 6.518,40
94	200	metro	FORRO EM CHAPA DE GESSO ACARTONADO ESP 12,5MM COM FIXAÇÃO DO TIPO ARMADO INCLUSIVE ACESSORIOS E FIXAÇÃO. INCLUSIVE INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
97	30	lata	FUNDO PREPARADOR PREMIUM 18L ; ;	R\$ 108,00	R\$ 3.240,00
98	50	unidade	GESSO EM PÓ - 1KG ; ;	R\$ 2,95	R\$ 147,50
100	100	unidade	GRAMPO MIGUELÃO ; ;	R\$ 3,50	R\$ 350,00
101	25	unidade	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX100CM	R\$ 435,00	R\$ 10.875,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			VIDRO TEMPERADO JATEADO (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;		
102	25	unidade	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) - 100CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 245,00	R\$ 6.125,00
103	50	unidade	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) -120CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) . INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 390,06	R\$ 19.503,00
104	30	unidade	JANELA BLINDEX - 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) -80CMX60CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
105	100	unidade	JANELA BLINDEX - 4 FOLHAS (2 FIXA E 2 DE CORRER) -150CMX100CM - VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 535,00	R\$ 53.500,00
106	50	unidade	JANELA BLINDEX 4 FOLHAS (2 FIXAS E 2 DE CORRER) 200CMX100CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPRESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 667,00	R\$ 33.350,00
107	20	unidade	JANELA BLINDEX BASCULANTE DE VIDRO JATEADO 60CMX60CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPRESSURA DE 8MM) INCLUSO ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO ; ;	R\$ 185,27	R\$ 3.705,40
114	470	unidade	LIXA D ÁGUA Nº 100 ; ;	R\$ 0,99	R\$ 465,30
115	100	unidade	LIXA DAGUA Nº150 ; ;	R\$ 2,23	R\$ 223,00
116	200	unidade	LIXA D ÁGUA Nº 150 ; ;	R\$ 2,23	R\$ 446,00
118	350	unidade	LIXA DE FERRO Nº 80 ; ;	R\$ 2,00	R\$ 700,00
119	550	unidade	LIXA PARA PAREDE Nº 120 ; ;	R\$ 1,50	R\$ 825,00
120	300	unidade	LIXA PARA PAREDE Nº80 ; ;	R\$1,50	R\$ 450,00
121	600	unidade	LIXA PARA PAREDE Nº100 ; ;	R\$ 1,50	R\$ 900,00
122	220	metro	LIXA PARA PAREDE Nº60 ; ;	R\$ 1,50	R\$ 330,00
123	120	rolo	LONA PLÁSTICA 8X50 ; ;	R\$ 660,00	R\$ 79.200,00
124	20	rolo	LONA PLÁSTICA GROSSA PRETA EM POLIETILENO 4X50 ; ;	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00
126	10	rolo	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS 8X100 ; ;	R\$ 1.139,90	R\$ 11.399,00
127	115	unidade	MAÇANETA ALAVANCA CROMODA ; ;	R\$ 21,85	R\$ 2.512,75
131	100	metro	MANGUEIRA PLASTICA PERFURADA PARA JARDIM (TRIPA) ; ;	R\$ 1,50	R\$ 150,00
132	500	metro	MANGUEIRA SINFONADA ¾" AMARELA PARA PAREDE ; ;	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
134	50	lata	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, COPOLÍMERO ESTIRENO. COPOLÍMERO ESTIRENO. APLICAÇÃO, SECAGEM RAPIDA, RESISTENTE AO INTEMPERISMO E EXCELENTE PODER DE ENCCIMENTO, PROPORCIONANDO UM ACABAMENTO	R\$ 52,11	R\$ 2.605,50



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			LISO E SOFISTICADO, RESISTENTE A LIXABILIDADE, PRONTA PARA USO.		
137	25	unidade	MASSA PARA MADEIRA - 900ML ;	R\$ 31,90	R\$ 797,50
138	20	unidade	MASSA P/ CALAFETAR 350G ;	R\$ 11,95	R\$ 239,00
139	140	unidade	MASSA PLÁSTICA ADESIVA BRANCO 400G ;	R\$ 13,92	R\$ 1.948,80
140	200	unidade	PARAFUSO 5MM PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ;	R\$ 2,10	R\$ 420,00
143	50	unidade	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO 8" CROMADO COM BUCHA ; ;	R\$ 2,18	R\$ 109,00
144	51	tonelad	PEDRA BRITADA Nº 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) ; ;	R\$127,00	R\$ 6.477,00
146	1.150	metro	PEDRA DE MÃO ;	R\$ 182,84	R\$ 210.266,00
147	55	unidade	PIA DE COZINHA COM CUBA EM AÇO INOX 160CM X 13,5 ALTURA X 53 CM PROFUNDIDADE ;	R\$ 258,85	R\$ 14.236,75
148	38	unidade	PIA GRANITO 1,5 X 0,55 M POLIDA ;	R\$ 590,00	R\$ 22.420,00
155	150	unidade	PINCEL PINTURA 3/4" ; " Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 3/4", formato retangular, material cabo	R\$ 2,70	R\$ 405,00
156	100	unidade	PINCEL PINTURA 4" ; Pincel pintura predial, material cerdas pelo orelha de boi, tipo cabo curto, tamanho 4", formato retangular, material cabo madeira, características adicionais com virola aço estanhado.	R\$ 10,18	R\$ 1.018,00
160	620	unidade	PORCA BARRA ROSCADA 1/2 ;	R\$ 1,02	R\$ 632,40
161	300	unidade	PORCA BARRA ROSCADA 5/8 ;	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
162	115	unidade	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,80 ; ;	R\$ 173,94	R\$ 20.003,10
163	100	unidade	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X0,90 ; ;	R\$ 209,49	R\$ 20.949,00
164	50	unidade	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X60 ; ;	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
165	220	unidade	PORTA DE MADEIRA PRANCHETA 210X70 ; ;	R\$ 163,08	R\$ 35.877,60
168	20	unidade	PORTA DE VIDRO JATEADO INCOLOR (ESPRESSURA DE 8MM) 1 FOLHA DE ABRIR 90CMX210CM INCLUSO PUXADOR E ACESSORIOS, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ; ;	R\$825,00	R\$ 16.500,00
170	10	unidade	PORTA VENEZIANA COMPLETA 70x210 Com FECHADURA E DOBRADIÇA.	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
171	50	quilogra	PREGO 15X5 ;	R\$ 16,50	R\$ 825,00
178	350	pacote	PREGO TELHEIRO 18X27 500GR ;	R\$ 18,00	R\$ 6.300,00
179	100	unidade	REJUNTE EPÓXI COMPOSTO BICOMPONENTE OU TRICOMPONENTE COR DIVERSAS CORES ;	R\$ 66,05	R\$ 6.605,00
180	880	pacote	REJUNTE PARA PISO 1KG ; Composição cimento Portland cinza ou branco estrutural, agregados minerais selecionados, pigmentos e aditivos químicos não tóxicos.	R\$ 13,29	R\$ 11.695,20
182	1.050	metro	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO 45X45CM ; PISO CERÂMICO ESMALTADO EXTRA, PEI - 5, CLASSE A, TAMANHO 45X45CM. NOVA MEDIDA APROVADA EM ADITIVO 50X50.	R\$ 41,99	R\$ 44.089,50
184	2.000	metro	REVESTIMENTO PARA PAREDES	R\$ 37,40	R\$ 74.800,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			CERÂMICA RETIFICADA REV BRANCA 40X75 POLIDO CLASSE A ;		
186	5	unidade	RISCADOR PARA PISO 115 CM ;	R\$ 699,90	R\$ 3.499,50
190	270	unidade	ROLO PARA PINTURA 09CM ; MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO.	R\$ 5,87	R\$ 1.584,90
195	60	lata	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS ; COMP:(RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO E TENSOATIVOS ETOXILADOS), RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 11702, TIPO 4.1.6.	R\$ 34,11	R\$ 2.046,60
196	130	unidade	SILICONE INCOLOR 280G ;	R\$ 12,99	R\$ 1.688,70
199	50	unidade	TAMPA CEGA PARA CAIXA DE PASSAGEM 4X2 BRANCO ;	R\$ 1,60	R\$ 80,00
200	10	unidade	TANQUE DE LOUÇA PARA LAVANDERIA, 40 LITROS, BRANCO, SEM COLUNA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO BRANCO. ;	R\$ 1.079,90	R\$ 10.799,00
201	10	unidade	TANQUE DUPLO MÁMORE SINTETICO 100X51CM BRANCO ;	R\$ 231,17	R\$ 2.311,70
202	50	unidade	TANQUE DUPLO MARMORE SINTETICO 102X50CM DIVERSAS CORES ;	R\$ 231,17	R\$ 11.558,50
206	150	metro	TELA MANGUEIRÃO 16 1.5 MT ;	R\$ 7,19	R\$ 1.078,50
208	7.000	unidade	TELHA AMERICANA ;	R\$ 2,49	R\$ 17.430,00
212	200	unidade	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM 244X50 ;	R\$ 22,99	R\$ 4.598,00
213	200	unidade	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM 110X183 ;	R\$ 55,90	R\$ 11.180,00
215	2.000	unidade	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 2,44X1,10M 5MM ;	R\$ 62,50	R\$ 125.000,00
217	4.000	metro	TELHA TERMOACUSTICA EPS 30MM - 6M DE COMPRIMENTO ;	R\$ 669,00	R\$ 2.676.000,00
218	243	unidade	THINNER SOLVENTE 900ML ; MISTURA BALANCEADA DE ALCOÓIS, CETONAS, GLICÓTERES E HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS. NÃO CONTÉM SOLVENTES CLORADOS E BENZENOS.	R\$ 13,00	R\$ 3.159,00
222	300	galão	TINTA ESMALTE SINTETICO, 3,6LITROS ACETINADO, DE SECAGEM RÁPIDA À BASE DE AGUA	R\$ 93,75	R\$ 28.125,00
223	236	unidade	TINTA ESMALTE SINTETICO A BASE DE AGUA GALÃO DE 3,6L 1ª LINHA COM RNDIMENTO APROXIMADO DE 35 A 40M² GALÃO DEMÃO PARA SUPERFICIE DE MADEIRA E METAL USO INTERNO E EXTERNO ;	R\$ 90,00	R\$ 21.240,00
229	20	unidade	Torneira de boia convencional para caixa d'agua, água fria, 1/2", com haste e torneira metálicos e balão plástico ;	R\$ 60,60	R\$ 1.212,00
231	200	unidade	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) ; DN 400MM, PARA ÁGUAS PLUVIAIS COM 1 METRO DE COMPRIMENTO	R\$ 179,93	R\$ 35.986,00
234	180	peça	TUBO EXTENSIVO 40MM SIFÃO CORRUGADO ;	R\$ 11,53	R\$ 2.075,40
236	1.300	barra	VERGALHÃO CA-50 10.0 MM ; MM (3/8") 12M SUPERFICIE NERVURADA.	R\$ 62,90	81.770,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

237	1.200	barra	VERGALHÃO CA-50 6.3 MM 12 3 MM (1/4") 12MSUPERFICE NERVURADA.	R\$ 22,00	R\$ 26.400,00
238	800	barra	VERGALHÃO CA-50 8.0 MM ; MM 12 (5/16")SUPERFICIE NERVURADA.	R\$ 35,00	R\$ 28.000,00
VALOR TOTAL				R\$6.496.597.22	

MÉDIO					
item	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Vlr Medio	Valor Estimado
01	200	METRO	ACABAMENTO MEIA CANA TIPO MOLDURA 400X2CM ; ;	R\$ 26,40	R\$ 5.280,00
02	25	LATA	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO, 3,6L (IDEAL PARA O USO EM CHAPISCO E REBOCO EM EPS) ; ;	R\$ 45,06	R\$ 1.126,50
07	310	ROLO	ARAME LISO 1000M ; ;	R\$ 645,90	R\$ 200.229,00
09	1.950	METRO	AREIA CHAPADA (LIMPA, SECA DE PRIMEIRA QUALIDADE) ; ;	R\$ 111,72	R\$ 217.854,00
12	1.460	METRO	AREIA LAVADA MÉDIA ; PENEIRADA, NATURAL, SILICO-QUARTZONA, PARA EMBOÇO, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, GRANULAÇÃO UNIFORME MÉDIA, LIMPA, SECA, ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS COMO ARGILA, SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU TERROSAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, E QUE ATENDA ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (GRANULOMETRIA ENTRE 0,84 E 0,25MM).;	R\$ 161,70	R\$ 236.082,00
16	110	UNIDADE	ASPERSOR PARA JARDIM 1/2"; ASPERSOR ESTÁTICO PARA JARDIM COM BASE DE APOIO E PONTALETE, SISTEMA COM ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE 1/2", SISTEMA INTERCAMBIÁVEL QUE SE ADAPTA A TODO O SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE 6 A 8 METROS QUADRADOS, PRESSÃO DE 4 BAR ; ;	R\$ 33,22	R\$ 3.654,20
20	30	UNIDADE	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX AISI 304 ACABAMENTO POLIDO MODELO RETA DIAMETRO TUBO 1.1/4 (31,75MM) COMPRIMENTO 80CM INSTALAÇÃO PAREDE ACESSÓRIOS INCLUSO CANOPLAS PARAFUSOS E BUCHAS ; ;	R\$ 111,06	R\$ 3.331,80
21	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO (MATERIAL AÇO INOX POLIDO,RETA DN 1.1/4 (31,75MM) PARA ACESSIBILIDADE (PMR/PCR) COMPRIMENTO 40CM INSTALADO EM PORTA/PAREDE INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO ; ;	R\$ 100,23	R\$ 1.503,45
23	500	UNIDADE	BARRA ROSCADA 5/8" X 1M (INCLUSIVE 4 PORCAS PARA CADA BARRA). ; ;	R\$ 34,35	R\$ 17.175,00
26	20	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,70 PAREDE 10 CM ; BATENTE PARA PORTAS;	R\$ 194,83	R\$ 3.896,60
28	20	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA EM ANGELIM 2,10 X 0,80 PAREDE 10 CM ; BATENTE PARA PORTAS;	R\$ 196,93	R\$ 3.938,60
32	10	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS EM SUCUPIRA 2,10 X 0,70 PAREDE 20 CM. ; ;	R\$ 311,16	R\$ 3.111,60



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

33	50	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS EM SUCUPIRA 2,10 X 0,80 PAREDE 15 CM. ;	R\$ 203,66	R\$ 10.183,00
35	30	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS EM SUCUPIRA 2,10 X 0,80 PAREDE 24 CM. ;	R\$ 205,33	R\$ 6.159,90
36	50	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS EM SUCUPIRA 2,10 X 0,90 PAREDE 15 CM. ;	R\$ 209,30	R\$ 10.465,00
37	30	CONJUNT	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTAS EM SUCUPIRA 2,10 X 0,90 PAREDE 24 CM. ;	R\$ 210,96	R\$ 6.328,80
44	100	UNIDADE	BROCA 5/8 AÇO RAPIDO ; ;	R\$ 137,16	R\$ 13.716,00
46	50	UNIDADE	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM MATERIAL DA BASE EM MADEIRA, MATERIAL DO CABO EM PLÁSTICO, FILAMENTOS SINTÉTICOS. BROXA RETANGULAR PARA PINTURA 18X08CM MATERIAL DA BASE EM MADEIRA, MATERIAL DO CABO EM PLÁSTICO, FILAMENTOS SINTÉTICOS.;	R\$ 11,72	R\$ 586,00
51	180	UNIDADE	CADEADO 50MM MATERIAL AÇO CORPO ENDURECIDO E NIQUELADO MOLA EM AÇÃO CHAVE LAATÃO SISTEMA DE TRAVAMENTO COM DUAS ESFERAS HASTE EM MOLIBDÊNIO ENDURECIDO E CROMADO ESFERAS DE TRAVAMENTO EM AÇO HASTE EM AÇO ENDURECIDO CORPO DE CHAVES EM LATÃO ; ;	R\$ 28,65	R\$ 5.157,00
55	40	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM SUPERFICIE INTERNA LISA, COM ENCAIXES NA TAMPA DE 500 LITROS ; ;	R\$ 304,69	R\$ 12.187,60
57	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, PVC, DN 30 CM. ; ;	R\$ 118,17	R\$ 1.181,70
59	60	UNIDADE	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO OCTAGONAL COM ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 4X4 ; ;	R\$ 4,64	R\$ 278,40
61	50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA EM PVC QUADRADA 100 X 150 X 50 MM. ; ;	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
62	115	SACO	CAL HIDRATADA 8KG ; PARA PINTURA.;	R\$ 12,43	R\$ 1.429,45
63	100	SACO	CAL VIRGEM 20KG ; PARA CONSTRUÇÃO CIVIL;	R\$ 17,39	R\$ 1.739,00
65	25	UNIDADE	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA ESPESSURA 0,40MM X LARG. 70CM X 3 MTS ; ;	R\$ 27,49	R\$ 687,25
68	80	UNIDADE	CILINDRO TAMBOR PARA FECHADURA MARCA STAM	R\$30,14	R\$ 2.411,20
70	1.200	UNIDADE	CIMENTO CP II F32 C 50KG (CARACTERÍSTICAS: REGULARIDADENAS PROPRIEDADES FISICO -QUIMICAS, REGULA)	R\$ 32,91	R\$ 39.492
75	60	UNIDADE	CAIXA DE LIGAÇÃO/PASSAGEM EM PVC RÍGIDO PARA ELETRODUTO OCTAGONAL COM ANEL DESLIZANTE DIMENSÕES 4X4 ; ;	R\$ 4,64	R\$ 278,40
76	50	UNIDADE	CAIXA SIFONADA EM PVC QUADRADA 100 X 150 X 50 MM. ; ;	R\$ 32,12	R\$ 1.606,00
77	50	conjunto	CONJUNTO DE ALIZARES INTERNO E EXTERNO PARA PORTAS DE 90	R\$ 89,60	R\$ 4.480,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			CENTIMETROS LARGURA 5		
80	50	unidade	CUBA DE EMBUTIR LOUÇA SEM LADRÃO (COR BRANCA) FORMATO OVAL ALTURA 160MM	R\$ 147,76	R\$ 1.7.388,00
83	150	UNIDADE	ESPAÇADOR DE 3MM PACOTE 100 PEÇAS.	R\$ 12,83	R\$ 1.924,50
84	500	pct	ESPAÇADOR NIVELADOR PARA PORCELAMENTO 2MM PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 21,61	R\$ 10.805,00
85	20	rolo	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10X 4,5AD PELE	R\$ 12,16	R\$ 243,20
86	50	UNIDADE	ESPÁTULA DE AÇO 2	R\$ 8,59	R\$ 429,50
89	100	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO ; ;	R\$ 12,66	R\$ 1.266,00
91	160	UNIDADE	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO ; MATERIAL INOX POLIDO, TIPO MANUAL, COM ESPELHO, ABERTURA EXTERNA COM CHAVE PEQUENA, DISTÂNCIA DE BROCA APROXIMADA EM 40MM ;	R\$ 41,03	R\$ 6.564,80
95	900	METRO	FORRO PVC 400 X 20 X 0,8CM ; ;	R\$ 17,56	R\$ 15.804,00
96	30	GALÃO	FUNDO BRANCO FOSCO PARA MADEIRA ;	R\$ 120,59	R\$ 3.617,70
99	300	QUILOGR A	GESSO ORIGEM MINERAL TIPO GECCO COLA ASPECTO FISICO PO, COR BRANCO APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL ; ;	R\$ 30,26	R\$ 9.078,00
108	50	UNIDADE	JANELA DE ALUMÍNIO 100X120 ; JANELA DE CORRER, 06 FOLHAS, PERFIL LARGO E COM GRADE REFORÇADA. ;	R\$ 411,33	R\$ 20.566,50
109	50	UNIDADE	JANELA VENEZIANA STANDARD 100X120 ; PERFIL LARGO. ;	R\$ 593,26	R\$ 29.663,00
110	900	METRO	LAJE PRE-MOLDADA DE CONCRETO (VIGOTAS E LAJOTAS CERAMICAS);	R\$ 61,54	R\$ 55.386,00
111	100	UNIDADE	LAMINA DE SERRA STARRET ;	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00
112	130	UNIDADE	LAVATÓRIO E COLUNA PARA BANHEIRO ;	R\$ 155,63	R\$ 20.231,90
113	75	LATA	LIQUIBRILHO INCOLOR 18 LT ; ;	R\$ 426,81	R\$ 32.010,75
117	170	UNIDADE	LIXA DE FERRO Nº 40 ; ;	R\$ 3,62	R\$ 615,40
125	15	UNIDADE	LONA PLASTICA; LARGURA 4 METROS, ESPESSURA 200	R\$ 1.213,18	R\$ 18.197,70
128	50	UNIDADE	MADEIRITE PLASTIFICADO PARA CONSTRUÇÃO 2,20X1,10MM- 10MM ; ;	R\$ 131,42	R\$ 6.571,00
129	1.700	METRO	MANGUEIRA JARDIM 1/2 COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PVC COM ENGATE ROSQUEADOS SUPORTA PRESSÃO DE ÁGUA DE ATÉ 6 BAR. ; ;	R\$ 2,79	R\$ 4.743,00
130	200	METRO	MANGUEIRA JARDIM 3/4 MT COMPOSTA DE 3 CAMADAS DISTINTAS A CAMADA INTERNA EM PVC A INTERMEDIÁRIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A EXTERNA EM PCV COM ENGATE ROSQUEADOS SUPORTA PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 6 BAR 30MT ;	R\$ 4,32	R\$ 864,00
133	530	UNIDADE	MASSA ACRÍLICA 25KG ;	R\$ 189,93	R\$ 100.662,90
135			MASSA CORRIDA 18 LITROS ; À BASE DE PVA, PARA APLICAÇÃO INTERNA COM		



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	270	LATA	ALTO PODER DE ENCHIMENTO, RENDIMENTO MÉDIO DE 36M ² , O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 13245 DE 02/95 VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ABSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA, EMBALAGEM COM 18 LITROS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE ;	R\$ 49,32	R\$ 13.316,40	
136	100	GALÃO	MASSA CORRIDA 3.6 LITROS ; À BASE DE PVA, PARA APLICAÇÃO INTERNA COM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, RENDIMENTO MÉDIO DE 7M ² , O ITEM DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 13245 DE 02/95 VIGENTES NO QUE DIZ RESPEITO A REQUISITOS, DETERMINAÇÃO DA ADSORÇÃO DE ÁGUA DE MASSA NIVELADORA E DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA A ABRASÃO DA MASSA, EMBALAGEM COM 3,6 LITROS, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IMPRESSOS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, CNPJ, MARCA DO	R\$ 30,04	R\$ 3.004,00	
	141	400	PEÇA	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA 10 ; ;	R\$ 4,85	R\$ 1.940,00
	142	1.000	UNIDADE	PARAFUSO DRYWALL FLANG PH PONTA AGULHA 4,2X13 ; ;	R\$ 0,09	R\$ 90,00
	145	1	TONELAD	PEDRA BRITADA Nº 1, OU PEDRISCO (9,5 A 19 MM) ; ;	R\$ 133,20	R\$ 133,20
	149	100	UNIDADE	PINCEL PINTURA 1" ; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1", FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO ;	R\$ 2,44	R\$ 244,00
	150	170	UNIDADE	PINCEL PINTURA 1/2" ; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 1/2", FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO ;	R\$ 2,47	R\$ 419,90
	151	170	UNIDADE	PINCEL PINTURA 2" ; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2", FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO ;	R\$ 3,61	R\$ 613,70
	152	110	UNIDADE	PINCEL PINTURA 2 1/2" ; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 2 1/2", FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO ;	R\$ 11,96	R\$ 1.315,60
	153	200	UNIDADE	PINCEL PINTURA 3" ; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

			ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO TAMANHO 3", FORMATO RETANGULAR, MATERIAL CABO MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VIROLA AÇO ESTANHADO.;		
154	100	UNIDADE	PINCEL PINTURA 3 1/2"; PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA DE BOI, TIPO CABO CURTO, TAMANHO 3 1/2"L, FORMATO	R\$ 9,31	R\$ 931,00
157	300	UNIDADE	PINGADEIRA DE CONCRETO DE MURO - LARGURA: 30CM - COMPRIMENTO: 1,00M ;	R\$ 22,26	R\$ 6.678,00
158	500	UNIDADE	PISO INTERTRAVADO 16 FACES 11,1X22,2CM ; ;	R\$ 2,67	R\$ 1.335,00
159	40	UNIDADE	PLAFONIER BRANCO PVC DE PLASTICO ;	R\$ 3,84	R\$ 153,60
166	20	UNIDADE	PORTA DE VIDRO JATEADO 200CMX210CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPRESSURA DE 8MM) 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) INCLUSO PUXADOR E ACESSORIOS, COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ; ;	R\$ 1.746,66	R\$ 34.933,20
167	10	UNIDADE	PORTA DE VIDRO JATEADO 250CMX210CM VIDRO TEMPERADO INCOLOR (ESPRESSURA DE 8MM) 2 FOLHAS (1 FIXA E 1 DE CORRER) INCLUSO PUXADOR E ACESSORIOS COMPLETA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. ; ;	R\$ 2.094,00	R\$ 20.940,00
169	220	UNIDADE	PORTA TOALHA BARRA DE METAL INOX ;	R\$ 180,48	R\$ 39.705,60
172	10	QUILOGR A	PREGO 18X30 ; ;	R\$ 16,96	R\$ 169,60
173	100	QUILOGR A	PREGO COM CABEÇA 25/72 ; ;	R\$ 14,45	R\$ 1.445,00
174	200	QUILOGR A	PREGO COMUM AÇO POLIDO ARDOX COM CABEÇA 18X27 ; ;	R\$ 14,75	R\$ 2.950,00
175	140	QUILOGR A	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 15X15 ; ;	R\$ 17,61	R\$ 2.465,40
176	250	QUILOGR A	PREGO COMUM AÇO POLIDO COM CABEÇA 17X21 ; ;	R\$ 13,37	R\$ 3.342,50
177	100	QUILOGR A	PREGO COMUM DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 22X48 ; ;	R\$ 17,33	R\$ 1.733,00
181	25	LATA	RESINA ACRILICA PARA PISO 18 LITROS ;	R\$ 352,55	R\$ 8.813,75
183	500	METRO	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTE EXTRA, DIMENSÃO 60X60	R\$ 54,62	R\$27.310,00
185	2.000	METRO	REVESTIMENTO PARA PISO PORCELANATO PARA PISO AMBIENTE INTERNO METRÓPOLE CEMENT CLASSE A RETIFICADO TAMANHO 72CMX72CM ; ;	R\$ 138,17	R\$ 276.340,00
187	1.500	METRO	RODA FORRO PVC ; ;	R\$ 7,44	R\$ 11.160,00
188	170	UNIDADE	ROLO ANTI-GOTA DE 23 CM, PRODUZIDO EM POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO SUPERIOR CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA E COBERTURA DO FILME, REDUZ O RESPINGAMENTO, USO COM TINTAS ACRILICA LATEX (PVA) E ESMALTE ; ;	R\$ 17,49	R\$ 2.973,30
189	250	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA 05CM ; MATERIAL ESPUMA, MATERIAL CABO PLÁSTICO	R\$ 5,40	R\$ 1.350,00



PREFEITURA DE BOCAIUVA

191	300	UNIDADE	RESISTENTE, COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO; ROLO PARA PINTURA 15CM ; MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA, MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE, COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO ;	R\$ 8,21	R\$2.463,00
192	220	UNIDADE	ROLO PARA PINTURA 23CM MATERIAL LÃ DE CARNEIRO 1000 100% NATURAL MANTA COM APROXIMADAMENTE 19MM DE ALTURA MATERIAL CABO PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE/GARFO DE AÇO GALVANIZADO .INDICADO PARA TINTAS LÁTEX ACRÍLICA PVA ÓLEO E ESMALTE EM SUPERFÍCIES SEMI RUGOSAS ; ;	R\$ 14,36	R\$ 3.159,20
193	80	UNIDADE	SABONETEIRA SIMPLES EM INOX ;	R\$ 23,28	R\$ 1.862,40
194	280	LATA	SELADOR ACRILICO 18LT ; COMPOSIÇÃO (RESINA A BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO E TENSOATIVOS ETOXILADOS), RESISTENTE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, DE ACORDO COM A NBR 11702 ;	R\$ 81,83	R\$ 22.912,40
197	50	METRO	SOLEIRA EM GRANITO, NA COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, INCLUSIVE POLIMENTO DE ESPESSURA. ; ;	R\$ 53,58	R\$ 2.679,00
198	100	UNIDADE	TABUA EM MADEIRA - PINUS MEDINDO 3CM DE ESPESSURA 30 CM DE LARGURA E 3 METROS DE COMPRIMENTO. ; ;	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
203	250	METRO	TELA DE ARAME PARA CERCA 1,5 DE ALTURA FIO 22 ; ;	R\$ 6,56	R\$ 1.640,00
204	500	ROLO	TELA DE ARAME PARA GALINHEIRO 2X23X1,8X50 FIO 22 (50METROS) ; ;	R\$ 325,04	R\$ 162.520,00
205	100	METRO	TELA HEXAGONAL GALVANIZADA GALINHEIRO 2" 1,50M FIO 22 ; ;	R\$ 6,56	R\$ 656,00
207	47	ROLO	TELA MOSQUITEIRO OU FACHADEIRA 2,0 X 50 METROS ; NAS CORES BRANCA, VERDE OU CINZA, NA LARGURA DE 2,0METROS DE LARGURA COM 50 METROS DE COMPRIMENTO, POR ROLO PRODUZIDA COM	R\$ 370,51	R\$ 17.413,97
209	10	UNIDADE	TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA 1ª QUALIDADE ; ;	R\$ 2,19	R\$ 21,90
210	17.500	UNIDADE	TELHA COLONIAL APROX. 48CM X 20CM X 15CM ; (COMP.X LARG. PONTA SUP. X LARG.PONTA INF);	R\$ 2,19	R\$ 38.325,00
211	1.500	UNIDADE	TELHA CUMEEIRA CERÂMICA 20X41,5 ; ;	R\$ 44,88	R\$ 67.320,00
214	500	UNIDADE	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM 2,44X 1,10 ; ;	R\$ 86,66	R\$ 43.330,00
216	1.000	UNIDADE	TELHA ROMANA DE CERÂMICA (COLONIAL) APROX. 40 X 20 CM ; ;	R\$ 1,98	R\$ 1.980,00
219	250	UNIDADE	TINTA ACRILICA ACETINADA 18L 1ª LINHA A BASE DE RESINA ACRILICA COM ANTI-MOFO, CONSERVANTE E AGENTES DE PROTESÃO. RENDIMENTO DE 200 A 250 M² / DEMÃO EM SUPERFÍCIE COM MASSA CORRIDA, USO INTERNO E EXTERNO ; ;	R\$ 344,12	R\$ 86.030,00
220	50	GALÃO	TINTA BASE AGUA ; TINTA EPOXI BASE AGUA; COR A DEFINIR; EMBALAGEM GALÃO 3,6L; DE SECAGEM RÁPIDA, COM	R\$ 236,18	R\$ 11.809,00



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

			ACABAMENTO BRILHANTE, DESENVOLVIDO PARA APLICAR EM PISOS, VIDROS, METAIS E AZULEJOS EM BANHEIROS E COZINHAS, LAVANDEIRAS E OUTRAS. ;		
221	340	UNIDADE	TINTA ESMALTE GALÃO 900ML ; ;	R\$ 33,64	R\$ 11.437,60
224	680	UNIDADE	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PISO 18 LITROS À BASE DE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO EM PISO, LAVÁVEL, RESISTENTE AO TRÁFEGO, FILME DE COBERTURA MOLHADA, FINÍSSIMO ACABAMENTO, ANTIMOFO, NO MÍNIMO 30% DE PIGMENTOS E LIGANTES, EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS	R\$ 234,96	R\$ 159.772,80
225	598	UNIDADE	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM 18 LITROS ; À BASE DE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LAVÁVEL, FILME DE COBERTURA MOLHADA, FINÍSSIMO ACABAMENTO, ANTIMOFO, NO MÍNIMO 30% DE PIGMENTOS E LIGANTES, EMBALAGEM METÁLICA DE 18 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 340M ² POR DEMÃO. ;	R\$ 269,30	R\$ 161.041,40
226	300	UNIDADE	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM ACETINADO 18 LITROS ; ;	R\$ 280,52	R\$ 84.156,00
227	520	UNIDADE	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDART FOSCO 18 LITROS ; À BASE DE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LAVÁVEL, FILME DE COBERTURA MOLHADAM FINÍSSIMO ACABAMENTO, ANTIMOFO, NO MÍNIMO 30% DE PIGMENTOS E LIGANTES. ;	R\$ 524,83	R\$ 272.911,60
228	240	UNIDADE	TINTA LÁTEX ACRÍLICA STANDART FOSCO 3.6 LITROS ; À BASE DE ÁGUA, PARA APLICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, LAVÁVEL, FILME DE COBERTURA MOLHADA, FINÍSSIMO ACABAMENTO, ANTIMOFO, NO MÍNIMO 30% DE PIGMENTOS E LIGANTES, EMBALAGEM METÁLICA DE 3,6 LITROS ORIGINAL DO FABRICANTE, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 50M ² POR DEMÃO. ;	R\$ 95,52	R\$ 22.924,80
230	30	UNIDADE	TRINCO PARA JANELA BASCULANTE COM MOLA E SEM CORRENTE ; ;	R\$ 21,14	R\$ 634,20
232	100	UNIDADE	TUBO EM AÇO CARBONO 1X1/4 CHAPA 14 ; ;	R\$ 71,97	R\$ 7.197,00
233	50	UNIDADE	TUBO EM AÇO CARBONO 1X1/4 CHAPA 16 ; ;	R\$ 74,19	R\$ 3.709,50
235	1.150	BARRA	VERGALHÃO CA-12.5 MM (1/2") 12M SUPERFÍCIE NERVURADA ; ;	R\$ 87,60	R\$ 100.740,00
239	600	BARRA	VERGALHÃO CA-60 4.2 MM ; (3/16") 12M SUPERFÍCIE NERVURADA. ;	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00
240	600	BARRA	VERGALHÃO CA-60 5.0MM ; 12M SUPERFÍCIE NERVURADA. ;	R\$ 18,68	R\$ 11.208,00
241	225	UNIDADE	VERNIZ INCOLOR 3.6 LITROS APLICAÇÃO EM MADEIRA, INTERIOR E EXTERIOR, COM FILTRO SOLAR, SECAGEM RÁPIDA, COM RENDIMENTO MÉDIO DE 35M ² POR DEMÃO, CONFORME NORMA ABNT NBR DE	R\$ 84,93	R\$ 19.109,25



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

242	55	UNIDADE	ZARCÃO 18L;	R\$ 454,10	R\$ 24.975,50
VALOR TOTAL				R\$ 2 987.964,57	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Este Termo de Referência destina-se à análise sobre a aquisição de material de construção para atender as secretarias municipais de SAÚDE, OBRAS E INFRAESTRUTURA E URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MEIO AMBIENTE. A Secretaria de saúde justifica a necessidade da contratação, pela manutenção dos prédios públicos, os quais foram construídos há mais de oito anos, faz necessário adquirir os materiais para tais intervenções vinculadas a secretaria. Com o objetivo de manter os ambientes bem conservados e funcionais contribuindo para um atendimento de qualidade aos cidadãos que utilizam os serviços de saúde e outros serviços públicos. A Secretaria de obras, Infraestrutura e Urbanismo, justifica a necessidade da contratação para suprir as necessidades da secretaria de obras, no que tange à manutenção de edifícios públicos, recuperação de áreas degradadas, melhoria de vias, pontes, passeios, calçadas, entre outros. A disponibilidade desses matérias permite a administração municipal objetiva manter a continuidade das obras, evitando interrupção desnecessária, e garantir que as instalações estejam sempre em condições ideais para o uso da população. Além disso os materiais descritos são essenciais para garantir o bem estar e a qualidade de vida dos cidadãos. Sendo essencial a aquisição do material de construção para garantir o funcionamento das áreas urbanas e rurais com qualidade. A secretaria de desenvolvimento econômico justifica a necessidade da contratação dos materiais de construção para realizar pequenos reparos na Sede da própria Secretaria e pela necessidade de substituir o a cerâmica do prédio que funciona a UAI TEC, que se encontra com rachaduras e infiltrações. Tendo vistas a UAI TEC é polo regional e atende as cidades vizinhas, a saber: Guaraciama, Francisco Drumont, Engenheiro Navarro, etc... a aquisição do material de construção objetiva manter as condições de uso do prédio UAI TEC para não prejudicar o funcionamento da secretaria. A secretaria de Educação justifica a necessidade dos matérias de construção se faz necessária para atender as demandas de reformas, adequações e reparos nos prédios públicos sob responsabilidade da secretaria Municipal de Educação sendo as escolas municipais, creches, centros de educação infantil, etc...A secretaria de desenvolvimento Social objetiva com a aquisição dos materiais de construção realizar reformas e adaptações de prédios e imóveis onde funcionam os equipamentos da secretaria e até na própria sede da secretaria de desenvolvimento social, desgastados naturalmente as estruturas físicas e a necessidade de adequação as normas de acessibilidade e segurança que comprometem a qualidade do atendimento prestado. Bem como corrigir infiltrações,



melhorar a ventilação e iluminação. Fazendo necessário garantir a preservação do patrimônio público, promovendo a eficiência dos serviços e garantia da preservação do patrimônio público e garantia de ambientes dignos e seguros. A secretaria de Meio Ambiente justifica a necessidade dos materiais para reformas de praças e reformas do parque municipal e manutenção do cemitério. A secretaria de saúde justifica a necessidade dos materiais de construção para reformas e reparos de prédios de responsabilidade da secretaria; objetivando a promoção de uma prestação de serviço de qualidade ao público municipal.

Posto isso, toda a rotina administrativa destes órgãos necessita dos itens a serem licitados, e mostra-se essencial a aquisição para o pleno funcionamento da Administração Pública.

A utilização do Pregão Eletrônico utilizando Sistema de Registro de Preços, permitirá atender as necessidades das secretarias municipais, de forma eficaz e eficiente, uma vez que os produtos serão adquiridos ao menor preço, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência.

A aquisição dos produtos através de Pregão Eletrônico utilizando o SRP, permitirá ainda a ampla concorrência, atendimento de demandas imprevisíveis, redução dos custos da licitação e maior transparência das aquisições.

Desse modo, torna-se necessário a aquisição dos produtos, conforme justificativas individualizadas apresentadas pelas secretarias constantes nos DFD (Documentos de Formalização de Demandas) constantes nos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum conforme preceitua o inciso XIII do art. 6º da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.333 de 1º de abril de 2021. nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado. Os itens 7; 9, 10, 11, 12, 40, 41, 65, 72, 74, 134, 147, 186, 205, 216, 218, 220, 225, 226, 227, 228, 236, 237. Terão cota reservada para participação exclusiva em consonância com o art. 4º da lei 14.133/2021.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 9.484.561,79 (nove milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta um reais e setenta e nove centavos).**

4.3. Alguns itens solicitados necessitam de logística reversa. A logística na construção civil é um elemento essencial para o sucesso de qualquer projeto, desempenhando um papel que vai além da movimentação de recursos. Deve ser feito um planejamento meticuloso, onde cada etapa deve ser executada com precisão para evitar desperdícios de tempo e materiais



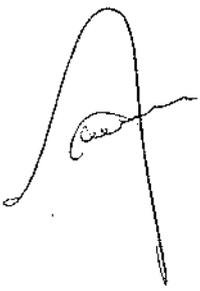
5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de no máximo **10 (dez) dias** nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante. O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.2. A entrega dos produtos no prazo correto é fundamental para garantir a disponibilidade e a qualidade dos produtos, permitindo uma melhor gestão dos estoques, uma vez que as secretarias não dispõem de grandes espaços para armazenamento de grandes quantidades de produtos. A entrega no prazo e na validade estipulada possibilita também um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda, evitando desperdícios, bem como a falta dos produtos.

5.1.3. Os materiais deverão ser entregues com prazo equivalente a no mínimo 70% de sua validade, contados da data de fabricação.

- 
- a) Tendo a hipótese da impossibilidade de atender a condição estipulada por este órgão, a empresa deverá obrigatoriamente, encaminhar documentação com a justificativa prévia, com todas as informações sobre a impossibilidade do atendimento da validade conforme solicitado, devendo o Gestor de Contrato analisar a possibilidade ou não do atendimento da proposta.
 - b) Na possibilidade de a contratada enviar o material sem a devida justificativa, os fiscais e gestores de contrato poderão analisar a possibilidade de aceitar ou não o recebimento do material, sendo que em caso excepcional, onde a secretaria admitir a entrega, o fornecedor, quando acionado e notificado, deverá proceder à substituição imediata, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

5.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

6.1. A solicitação de apresentação de amostras poderá ocorrer durante toda a vigência da contratação, e se justifica para análise da qualidade do produto apresentado, conforme inciso II, art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 
- 
- 
- 
- a) O prazo para apresentação da amostra será de até 10 (dez) dias úteis após a convocação, em embalagem original. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.



- b) A amostra deverá ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h às 17h, sem custos adicionais, sendo que a empresa assumirá total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A (s) contratada (s) deverá (ão) possuir, como requisito de qualificação técnica:

- a) Não se aplica.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

8.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados para produção dos produtos.

8.2. Serão adotados, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

8.3. A (s) contratada (s) deverá (ão):

- a) Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do produto.
- b) Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no item fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme item 5.2;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



- 9.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o item com avarias ou defeitos, conforme item 5.2;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Adotar os critérios e boas práticas como diretrizes para a sustentabilidade, sempre que couber: o menor impacto sobre recursos naturais; logística reversa, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras; entre outras.

10.1.8. Adotar, sempre que viáveis, critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

10.1.9. Utilizar veículo transportador, com obediência a legislação pertinente, para preservação e uso seguro do objeto.

10.1.10. Adotar sempre que couber, a logística reversa, prática necessária e segura, uma vez que promove ciclos de armazenagem dos produtos, evitando a reutilização de embalagens e descarte, conforme se observam as leis ambientais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.



11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços conforme artigo art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução; pelas seguintes razões: Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

18. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA.

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 03 de janeiro de 2025.

José Fábio do Nascimento
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Antônio Renato L. Santos
Secretário Municipal de Obra
Infraestrutura e Urbanismo.
Bocaiuva/MG

Antônio Renato Leal Santos
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Shirley Simone Siqueira Leite Rosa
Secretária Municipal de Saúde

Anderson Lopes Vieira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e serviços urbanos

Marcos José Torres Meira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

Sônia Maria de Carvalho Guimarães
Secretário Municipal de Educação

Izabella Torres Queiroga
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Handwritten signature

BPA NCO

~~10/10/15~~